



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RUA 07 DE SETEMBRO SNº CENTRO  
CEP. 85.162-000

Email: [pmggoioxim@almix.com.br](mailto:pmggoioxim@almix.com.br) fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

### **LEI Nº 258/2008**

Autoriza o Poder Legislativo de Goioxim a doar bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, Olivo Agostinho Calsa, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a doar os seguintes bens móveis ao Poder Executivo de Goioxim:

- Uma antena para captação do sinal da Internet;
- Postes e cabos para a instalação da Internet;
- Dois balcões;
- Duas mesas.

**Art. 2º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 25 de fevereiro de 2008.

**OLIVO AGOSTINHO CALSA**  
**Prefeito Municipal**